



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2026

PUBLICA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, COM BASE NO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nomeada através da Portaria Municipal de nº 052/2026, de 12 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICA a instauração da abertura do Processo Administrativo Disciplinar, com base no Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nomeada através da Portaria Municipal de nº 052/2026, de 12 de fevereiro de 2026, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo Senhor **V. O. C**; conforme Portaria Municipal 003/2026, de 12 de janeiro de 2026; que após as oitivas e demais trabalhos encerrados, conclui-se pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Fica designada a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 189 da Lei Municipal nº 030/2004, composta por 04 (quatro) servidores, sendo 1 (um) suplente, de reconhecida experiência administrativa e funcional, em escala hierárquica superior ou igual a do investigado, conforme **Portaria nº 052/2026 de 12 de fevereiro de 2026**.

Art. 3º - A Comissão promoverá todas as diligências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos, nos termos do art. 192 da Lei Municipal nº 030/2004, inclusive oitiva de pessoas que tenham conhecimento dos acontecimentos, requisição de documentos, relatórios internos, registros de atendimento, comunicações funcionais e outros elementos probatórios pertinentes.

Art. 4º - O servidor investigado deverá ser regularmente notificado, assegurando-se-lhe o contraditório e a ampla defesa, inclusive o prazo legal de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, na forma do art. 192, parágrafo único, da Lei Municipal nº 030/2004.

Art. 6º - Recebido o relatório, a autoridade instauradora se pronunciará no prazo legal, nos termos do art. 194 da Lei Municipal nº 030/2004, adotando as providências cabíveis para o regular prosseguimento do feito disciplinar.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
Estado do Paraná, 31 de março de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal